

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 985, DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente, a título de gratificação, a funcionária do Cartório Eleitoral desta zona de Ituiutaba, a partir de 1º de novembro do corrente, a importância de Cr\$ 30.000 (trinta-mil-cruzeiros).


Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 60.000 (sessenta-mil-cruzeiros).


Art. 3º - O orçamento de 1966 consignará dotação própria para atender os dispositivos desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 22 do outubro de 1965.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynco Ribeiro Chaves)